

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

LEI N. 73

- Dispõe sobre créditos suplementares -

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1. - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares á dotações do orçamento vigente:

8 04 4 - Impressos e material de expediente	Cr\$	1.000,00
8 63 3 - Para o serviço de agua e esgotos	Cr\$	1.500,00
8 82 1 - Operários do serviço de estradas e pontes	Cr\$	40.000,00
8 82 3 - Para os serviços de estradas e pontes ..	Cr\$	20.000,00
8 89 3 - Combustíveis e lubrificantes	Cr\$	20.000,00
8 89 3 - Aquisição de peças e utensílios para veículos em geral	Cr\$	7.000,00
8 89 4 - Transportes e fretes em geral	Cr\$	4.000,00
8 93 0 - Substituições regulamentares de funcionários	Cr\$	3.000,00
8 93 0 - Adicionais a funcionários e extranumerários chefes de família	Cr\$	3.000,00
8 98 4 - Subvenções a escolas primárias particulares	Cr\$	1.000,00
8 99 4 - Para taxa de assistência aos municípios.	Cr\$	400,00
8 99 4 - Para despesas imprevistas	Cr\$	25.000,00

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-

Prefeitura Municipal de Mirai, 14 de novembro de 1953.-

Alc. L. 73
- Prefeito Municipal -

Marcelo Lima da Silva
- Secretário -

Registrada a folhas
verso a 73 do livro
em 15/11/1953
Pinto